



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5422 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB Ambiental, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para pagamento da amortização da dívida do financiamento junto à Caixa Econômica Federal, do Programa Saneamento para Todos, referente à Construção da ETE 2, contrato n. 0431924-81/2014, em conformidade com a Lei Municipal n. 5.353/2019.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

12.03.00	Departamento de Operações e Manutenção	
3.2.90.21.00 - 17.512.5007.2181-04.11000	Juros Dívida Contratual	R\$ 50.000,00
4.6.90.71.00 - 17.512.5007.2181-04.11000	Amort. Dívida Contratual	R\$ 150.000,00
	Total	R\$ 200.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de março de 2020

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de março de 2020

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”